



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1921/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1868, de 05 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
DN: CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, SPS
CERTIFICADORA: OU=Presencial, OU=2208532000197, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Posto PDF: Versão 11.1.0.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Pirapetitinga, 07 de outubro de 2022.

Afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 07/10/2022.